

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 23 / 03 / 06  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



|                              |                          |
|------------------------------|--------------------------|
| Data:<br><u>23 / 03 / 06</u> | Número:<br><u>772/06</u> |
|                              | <u>DL</u>                |

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2006

|  |
|--|
| PERÍODO: <u>2005</u> A <u>2006</u>   |
| PRESIDENTE: <u>MARCOS SALLAS COELHO</u> VICE-PRESIDENTE: <u>ROBERTO BASTOS</u> |
| 1º SECRETÁRIO: <u>ALEXANDRE BASTOS</u> 2º SECRETÁRIO: <u>CLAUDER COELHO</u>    |

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 24/2006

INICIATIVA:  
EDIL ALEXANDRE BASTOS

HISTÓRICO:  
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PONTOS PRIVATIVOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI NA AV. JOHNS DOS SANTOS NEVDS.  
  
*bem 5.200/2006*  
  
*Incluir o ponto*  
*substitutivo nº 024/2006*

LEITURA: 23 / 03 / 06

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- OF/DL nº 35/06  
Constituição, Justiça e Redação
  - OF/DL nº 104/06 (11/07/2006)  
Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - OF/DL nº 58/06 (10/05/06)  
Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de
  - Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21/5

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO..: 24/2006  
PROTOCOLO GERAL..: 772/2006  
DATA PROTOCOLO..: 23/03/2006

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PONTOS PRIVATIVOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI NA AV. JONES DOS SANTOS NEVES**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar três (03) pontos privativos de estacionamento para o serviço de transporte de táxi, obedecendo a seguinte localização:

**I** – Os três (03) pontos privativos de estacionamento de táxi será na Av. Jones dos Santos Neves - Bairro Caiçaras em frente ao Hipermercado em construção.

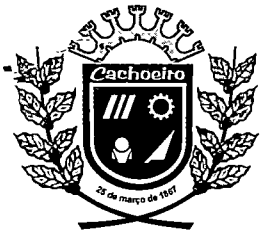
**Parágrafo Único** - Caberá a Prefeitura Municipal, fazer o credenciamento dos permissionários de acordo com a Lei 4.080 de 06/09/1995.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Em 22 de Março de 2006.

  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário da Mesa Diretora  
Vereador – PSB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3/4

## JUSTIFICATIVA

Em breve, Cachoeiro de Itapemirim ganhara mais um Centro Comercial de grande porte, portanto, o funcionamento destes pontos privativos de táxi, é de grande importância para os usuários dos estabelecimentos que serão instalados no local.

Solicitamos aos nobres Edis, a aprovação da matéria, pois a proposta não é para favorecimento dos estabelecimentos, mas sim, dar comodidade aos clientes do centro comercial e opção aos usuários do serviço de táxi.

Sala das sessões da Câmara Municipal  
Em 22 de Março de 2006

  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário da Mesa Diretora  
Vereador – PSB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04/8

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 24/2006  
PROTOCOLO GERAL...: 772/2006  
DATA PROTOCOLO...: 23/03/2006

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PONTOS PRIVATIVOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI NA AV. JONES DOS SANTOS NEVES**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar três (03) pontos privativos de estacionamento para o serviço de transporte de táxi, obedecendo a seguinte localização:

**I** – Os três (03) pontos privativos de estacionamento de táxi será na Av. Jones dos Santos Neves - Bairro Caiçaras em frente ao Hipermercado em construção.

**Parágrafo Único** - Caberá a Prefeitura Municipal, fazer o credenciamento dos permissionários de acordo com a Lei 4.080 de 06/09/1995.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Em 22 de Março de 2006.



**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

1º Secretário da Mesa Diretora  
Vereador – PSB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/10

## JUSTIFICATIVA

Em breve, Cachoeiro de Itapemirim ganhara mais um Centro Comercial de grande porte, portanto, o funcionamento destes pontos privativos de táxi, é de grande importância para os usuários dos estabelecimentos que serão instalados no local.

Solicitamos aos nobres Edis, a aprovação da matéria, pois a proposta não é para favorecimento dos estabelecimentos, mas sim, dar comodidade aos clientes do centro comercial e opção aos usuários do serviço de táxi.

Sala das sessões da Câmara Municipal  
Em 22 de Março de 2006



**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES.**

1º Secretário da Mesa Diretora  
Vereador - PSB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



06  
meu

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 24/2006**  
**INICIATIVA: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente projeto *“autoriza o Poder Executivo Municipal a criar pontos privativos de estacionamento de táxi na Av. Jones dos Santos Neves.”*

O que pretende o nobre edil é autorizar o Poder Executivo a criar **três (03) pontos de táxi** em frente ao hipermercado que está sendo construído na Av. Jones dos Santos Neves.

Sob o aspecto formal, dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 30, inc. I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, o que é o caso do objeto da presente proposição.

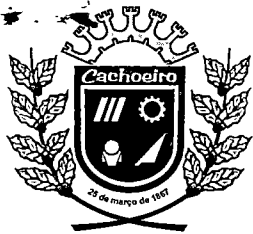
Não obstante a matéria do projeto seja de competência exclusiva do Poder Executivo (Art. 48, § 1.º, III da LOM) para sua iniciativa, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito dispor sobre trânsito, tráfego de veículos e seus estacionamentos (vide Lei Municipal nº 4491/98 e Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro), foi aprovado projeto de lei nº 211/2001 de mesmo teor do presente, originando a Lei nº 5267/2001, que prevê a criação de **dois (02) pontos de táxi** em frente a cada supermercado.

Como a lei posterior revoga a anterior no que lhe for contrário, em caso de aprovação deste projeto de lei torna-se necessário adequar a redação de uma lei à outra, a fim de otimizar a legislação municipal.

Sob o aspecto técnico, o projeto carece de pequenas correções para melhor se adequar ao que determina a Lei Complementar nº 95/98 e regras gramaticais.

Cabe-nos ressaltar, ainda, que projetos de cunho autorizativos como o presente possuem antecedentes de aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



MCM


# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Pelas razões expostas, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação para análise e considerações devidas.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de Abril de 2006.

  
**MARIANA CUNHA MONTEIRO**  
Advogada da Câmara Municipal  
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

02  
mef**LEI Nº 5267**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR 02 (DUAS) VAGAS REGULAMENTARES PARA ESTACIONAMENTO DE TÁXIS, EM FRENTE A CADA SUPERMERCADO, CINEMA, SHOPPING, TEATRO E HOSPITAL.**

**A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 02 (dois) pontos de apoio (PA) para táxis em frente a locais de grande aglomeração como Supermercados, Shoppings, Cinemas, Teatros, Hospitais, Clubes e Bairros.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes com pinturas de faixas para demarcação dos pontos de apoio, bem como eventuais recuos de calçada, quando necessário, deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**I** - deverão ser criadas 02 (duas) vagas em frente a cada estabelecimento;

**II** - os permissionários desse serviço serão os motoristas que já possuem o Alvará de Licença e Termo de Permissão.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO  
PREFEITO MUNICIPAL**



09/11



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 35/06

DATA: 17.04.06

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSSES  
NUMERO PROPRIO..: 35/2006  
PROTOCOLO GERAL..: 1154/2006  
DATA PROTOCOLO..: 17/04/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PR.LEI Nº | VETO PL Nº | PR.RESOL.Nº | PR.DEC.LEG.Nº | PRAZO VENC.PROJ. |
|-----------|------------|-------------|---------------|------------------|
| 24106     |            |             |               |                  |
|           |            |             |               |                  |
|           |            |             |               |                  |
|           |            |             |               |                  |

| RECURSO Nº | EMENDA LOM Nº | PAR.TRIB.CONTAS Nº | PRAZO VENCIM. |
|------------|---------------|--------------------|---------------|
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |

Atenciosamente,

  
**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



10/4

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE LEI 024/2006**

**AUTORIA DO PROJETO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

**RELATOR: GLAUBER COELHO**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto com a seguinte ementa: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PONTOS PRIVATIVOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI NA AV. JONES SANTOS"*.

**RELATOR:**

Pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

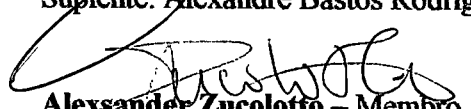
**DECISÃO:**

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2006.

  
**José Carlos Amaral – Presidente**  
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

  
**Glauber Coelho – Relator**  
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

  
**Alexander Zucolotto – Membro**  
Suplente: Alexandre Valdo Maitan



*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 58/2006

DATA: 10/05/2006

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
VEREADOR ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES.

OF/DL/COMISSÕES  
NÚMERO PRÓPRIO...: 58/2006  
PROTOCOLO GERAL...: 1613/2006  
DATA PROTOCOLO...: 10/05/2006

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PR.LEI Nº      | VETO PL Nº | PR.RESOL. Nº | PR.DEC.LEG. Nº | PRAZO VENC. PROJ. |
|----------------|------------|--------------|----------------|-------------------|
| <u>24/2006</u> |            |              |                |                   |
|                |            |              |                |                   |
|                |            |              |                |                   |
|                |            |              |                |                   |

| RECURSO Nº | EMENDA LOM Nº | PAR.TRIB.CONTAS Nº | PRAZO VENCIM. |
|------------|---------------|--------------------|---------------|
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |

Atenciosamente,

  
**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto Substituído  
ao PL 24/06

| NOME                        | SIM        | NÃO | ABS | AUS |
|-----------------------------|------------|-----|-----|-----|
| ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  | X          |     |     |     |
| ALEXANDRE VALDO MAITAN      | X          |     |     |     |
| ALEXSANDER ZUCOLOTTI        | X          |     |     |     |
| CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS | X          |     |     |     |
| ELIAS DE SOUZA              | X          |     |     |     |
| FÁBIO MENDES GLÓRIA         | X          |     |     |     |
| GLAUBER DA SILVA COELHO     | X          |     |     |     |
| JOSÉ CARLOS AMARAL          | X          |     |     |     |
| MARCOS SALLES COELHO        | Presidente |     |     |     |
| NILTON GONÇALVES DE REZENDE | X          |     |     |     |
| REGINA TRAVÁGLIA            | X          |     |     |     |
| ROBERTO BARBOSA BASTOS      | X          |     |     |     |

- PROJETO Nº \_\_\_\_\_  
 REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
 DATA: 13/07/06

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR Itapemirim  
SALA DAS SESSÕES 13/07/06

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO E \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### **PROJETO DE LEI Nº 24/2006**

**INICIATIVA:** Alexandre Bastos Rodrigues

**RELATOR:** Fábio Mendes Glória

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar pontos privativos de estacionamento de táxi na Av. Jones dos Santos Neves.

#### **VOTO DO RELATOR:**

voto pelo encaminhamento regular ao substitutivo ora apresentado.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PONTOS PRIVATIVOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI EM FRENTE A HIPERMERCADOS.**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal a criar 3 (três) pontos privativos de estacionamento de Táxi em frente a Hipermercados.

§ Único – Os estabelecimentos configurados na categoria de Hipermercados são constantes na tabela CNAE – Fiscal, com área de vendas superior a cinco (5.000) mil metros quadrados.

Art. 2º – A prefeitura Municipal fará o credenciamento dos permissionários de acordo com a Lei 4.080 de 06 de Setembro de 1995.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 05 de Julho de 2006.

**APROVADO**

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

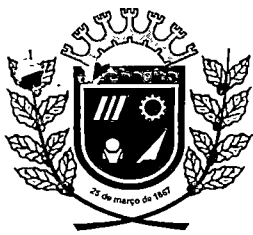
SESSÃO 12/07/06

#### **JUSTIFICATIVA**

PRESENTE

A proposta original apresentada é benéfica ao Município, entretanto, deve ser adequada para não revogar as disposições da Lei 5267 de 23 de Novembro de 2001. Sendo assim, esta Comissão apresenta o projeto substitutivo.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



13/1

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**VOTO DO PRESEIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

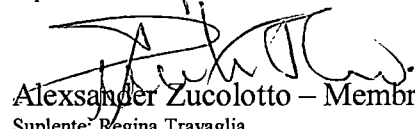
**DECISÃO:**


A Comissão, por unanimidade, vota pelo encaminhamento regular do substitutivo apresentado.

Sala das Comissões em 11 de Julho de 2006.

  
Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente  
Suplente: Cláudia Muelpe Festa Lemos

  
Fábio Mendes Glória – Relator  
Suplente: José Carlos Amaral

  
Alexander Zucolotto – Membro  
Suplente: Regina Travaglia



*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº. 24/2006**

**INICIATIVA: Alexandre Bastos Rodrigues**

**RELATOR: Glauber da Silva Coelho**

### RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto Substitutivo que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar pontos privativos de estacionamento de Táxi em frente a Hipermercados.

### VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

### VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

### DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da Matéria.

Sala das comissões, em 13 de Julho de 2006.

**José Carlos Amaral – Presidente**

Suplente: Roberto Bastos Barbosa

**Glauber da Silva Coelho - Relator**

Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

**Alexsander Zucolotto – Membro**

Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. DL. Nº 104/2006

DATA: 11/07/2006

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSSES  
NUMERO PROPRIO...: 104/2006  
PROTOCOLO GERAL...: 2792/2006  
DATA PROTOCOLO...: 11/07/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PR.LEI Nº      | VETO PL Nº | PR.RESOL. Nº | PR.DEC.LEG. Nº | PRAZO VENC.PROJ. |
|----------------|------------|--------------|----------------|------------------|
| <i>24/2006</i> |            |              |                |                  |
|                |            |              |                |                  |
|                |            |              |                |                  |
|                |            |              |                |                  |

| RECURSO Nº | EMENDA LOM Nº | PAR.TRIB.CONTAS Nº | PRAZO VENCIM. |
|------------|---------------|--------------------|---------------|
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:

*Em observância ao controle preventivo remete-se o projeto para apreciação do substitutivo pls. 12 e 13.*

• **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



## JUNTADAS:

Protocolada em 05 flh. -

- 1 - 23 / 03 / 06 - Pedido
- 2 - 11 / 04 / 06 - Parecer Juridico fls. 06/07 mfm
- 3 - 11 / 04 / 06 - Lei nº 5267/04 fl. 08 mfm
- 4 - 17 / 04 / 06 - OF/DL Comissões <sup>nº 55/06</sup> Comissão Constituição fl. 09
- 5 - 10 / 05 / 06 - Parecer da Comissão de Const. J.R. fls. 10 fl.
- 6 - 10 / 05 / 06 - OF/DL nº 58/06 Comissão de Obras S.P. fls. 11 fl.
- 7 - 11 / 07 / 2006 - Parecer da Comissão de Obras S.P. fls 12 e 13 fl.
- 8 - 01 / 07 / 2006 - OF/DL nº 104/2006 Comissão de Const. J.R. fls. 14 fl.
- 9 - 13 / 07 / 06 - Folha de Votação
- 10 - 13 / 07 / 06 - Parecer Com. Constituição ao Substitutivo
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -